



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS AGILIZA OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

As orientações necessárias para regularizar os imóveis estão disponíveis no site da Prefeitura

A Prefeitura de Itapeva, por meio da Secretaria de Obras e Meio Ambiente, com o intuito de padronizar e dar agilidade aos trâmites, realizou mudanças no processo de regularização imobiliária, para tornar a ação mais fácil e acessível ao cidadão. A secretaria disponibiliza no site da Prefeitura, as orientações necessárias para a entrada de processo de regularização. Também foi criado um canal para esclareci-



Secretaria Municipal de Obras quer agilidade nos processos para regularizar os imóveis do município

mentos, por meio dos telefones (15) 3522 0310 e 3521 7476 ou pelo e-mail do Serviço de Atendimento ao Solicitante: obras_sas@itapeva.sp.gov.br. **Pág. 3**

PREVIDÊNCIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA APOSENTA TRÊS SERVIDORES PÚBLICOS

Os servidores municipais Milton Correa, Adelaide Fabre de Barros Lopes e Francisca Dias das Chagas Jesus se aposentaram pelo IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, encerrando um longo período de dedicação ao município. Eles darão início a novos projetos de vida, usufruindo dos benefícios da previdência. **Pág. 14**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ITAPEVA REALIZA DESFILE A CÉU ABERTO NO CALÇADÃO DR. PINHEIRO COM MUITO SUCESSO



O “1º Itapeva Desfile a Céu Aberto” contou com a participação de lojas, que mostraram os lançamentos da moda outono/inverno. **Pág. 16**

PREFEITURA

PROJETO RONDON IRÁ TRAZER BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO DE ITAPEVA

Pág. 14

SAÚDE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISCUTE MELHORIAS PARA O MUNICÍPIO

Pág. 15

FINANÇAS

TRANSPARÊNCIA NAS FINANÇAS MUNICIPAIS É DEMONSTRADA EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

Foram apresentadas as arrecadações e as despesas do Poder Público Municipal

A Prefeitura de Itapeva, por meio da Secretaria de Finanças realizou no dia 29 de maio, na Câmara Municipal, audiência pública referente ao primeiro quadrimestre de 2017. Na ocasião, foram apresentadas todas as arrecadações e despesas do poder público municipal no período.

A audiência foi aberta ao público geral e contou com a presença de grande parte dos vereadores do Poder Legislativo Municipal, que aproveitaram para sanar suas dúvidas sobre as finanças do município.



Audiência pública da Secretaria Municipal de Finanças abordou o equilíbrio financeiro e a transparência nos gastos públicos

A secretária de Finanças presidiu a audiência pública e falou sobre o compromisso da atual administração municipal em manter o equilíbrio financeiro e a transparência nos gastos públicos. “1,95% da receita corrente líquida é usada para o paga-

mento de precatórios, que são dívidas da Prefeitura. No primeiro quadrimestre, houve o pagamento de mais de meio milhão de reais em amortização da dívida do INSS e FGTS. A constante preocupação de manter as contas sempre em dia, faz

parte do nosso compromisso de honrar com todas as despesas previstas, sem comprometer o orçamento municipal”, explica a titular da pasta.

A secretária também explicou que o primeiro quadrimestre do ano é o período de maior arrecadação municipal. Segundo ela, a maioria dos impostos da cidade é pago no início do ano e por isso, a arrecadação neste período é maior. “Esperamos por uma queda de receita no segundo quadrimestre do ano. Também por essa razão, já iniciamos o trabalho de contenção de gastos para que possamos continuar com nosso compromisso de manter as contas públicas sempre em dia”, destaca.

Imprensa Oficial Município de Itapeva - SP

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Vice-prefeito

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Pres. do Fundo Social de Solidariedade

SONIA MARIA MARINHO CAVANI

SECRETARIAS MUNICIPAIS:

Indústria e Comércio, Agricultura, Abastecimento e Turismo

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Desenvolvimento Social, Defesa Social e Esportes

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Obras, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Governo e Negócios Jurídicos

ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

Finanças, Administração e Planejamento

PATRÍCIA CAMPOS

Saúde

MARIA ELIZA FERRARESÍ

Educação e Cultura

ANDREI ALBERTO MÜZEL

Transportes, Serviços Rurais e Administrações Regionais

ANTÔNIO CÂNDIDO DOS SANTOS NETO

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva

SUPERINTENDENTE: EDUARDO YAMAYA

EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura de Itapeva

Criado pela Lei 1.750/2001/Decreto 4.902/2002

Jornalista responsável:

Celi Aparecida de Souza Leme – MTB 25.427

Assessor de Comunicação Social:

João Carlos de Oliveira Rosa – MTB 83.641

Assessores de Imprensa: Celi Leme e Dudu Moraes

Editoração: Gráfica Valente

Telefone: 15 – 3526 – 8042

e-mail: imprensaitapeva@itapeva.sp.gov.br

site oficial: www.itapeva.sp.gov.br

Impressão: Gráfica Valente – 1000 exemplares

Prefeitura Municipal de Itapeva. Endereço: Praça Duque de Caxias, 22. CEP 18.400-000, Centro Itapeva – SP

Tel (15) 3526-8000

Câmara Municipal de Itapeva

Presidente:

Oziel Pires de Moraes

1º Secretário:

Debora Marcondes Silva Ferraresi

2º Secretário:

Márcio Nunes da Cruz

Rodrigo Tassinari

Sebastião José de Souza

Jeferson Modesto

João Antonio de Oliveira

Laércio Lopes

Vanessa Valério de Almeida Silva

Edivaldo Alves Santana

Sidnei Lara da Silva

Alexsander Franson Saldanha

Pedro Correa dos Santos

Williana Cristina da Silva de Souza

Wilson Roberto Margarido

Câmara Municipal de Itapeva. Endereço: Avenida Vaticano, 903

CEP 18400-000 Jd Europa Itapeva - SP

Tel (15) 3524-9200

OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS AGILIZA OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

As orientações necessárias para regularizar os imóveis estão disponíveis no site da Prefeitura



Secretaria Municipal de Obras quer agilidade nos processos para regularizar os imóveis do município

A Prefeitura de Itapeva, por meio da Secretaria de Obras e Meio Ambiente, com o intuito de padronizar e dar agilidade aos trâmites, realizou mudanças no processo de regularização imobiliária, para tornar a ação mais fácil e acessível ao cidadão. A secretaria disponibiliza no site da Prefeitura, as orientações necessárias para a entrada

de processo de regularização. Também foi criado um canal para esclarecimentos, por meio dos telefones (15) 3522 0310 e 3521 7476 ou pelo e-mail do Serviço de Atendimento ao Solicitante:

obras_sas@itapeva.sp.gov.br.

De posse de todos os documentos constantes do check-list, o interessado deverá se dirigir até a Secretaria de Obras e Meio Ambiente, localizada na Avenida An-

gelino Fascetti, 58, Central Park, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17 horas. É importante destacar que o acompanhamento da solicitação deve ser realizado para que o interessado fique ciente de quando poderá retirar os documentos que solicitou. Lembrando que todos os projetos e memoriais devem ser entregues em meio digital, além das cópias físicas.

O check-list disponibilizado possibilita que o interessado solicite os seguintes serviços:

DESDOBRO OU UNIFICAÇÃO DE LOTES / DESMEMBRAMENTOS

Requerimento assinado pelo proprietário que consta da certidão de ônus do registro de imóveis, com firma reconhecida em cartório;

3 (três) vias originais ou mais do memorial descritivo do lote original e dos lotes resultantes, ou dos lotes originais e do lote resultante no caso de unificação, assinadas pelo profissional responsável e pelo proprietário;

3 (três) vias ou mais originais de planta do(s) lote(s) com todas as medidas e confrontantes, assinadas pelo profissional responsável e pelo proprietário;

Matrícula atualizada do imóvel (até 180 dias) expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva;

Certidão negativa de débitos do IPTU referente ao imóvel ou cópia da folha espelho de lançamento do IPTU atualizado;

Cópia da ART do CREA (anotação de responsabilidade técnica) no caso de engenheiros ou do RRT do CAU (registro de responsabilidade técnica) no caso de arquitetos, acompanhados de comprovante do recolhimento da taxa devida ou que esta já conste do documento;

Indispensável para qualquer dos casos o alvará de consentimento para alteração do cadastro municipal.

APROVAÇÃO DE PROJETOS OU LEGALIZAÇÃO DE OBRAS CONSTRUÍDAS

Requerimento;

4 (quatro) vias no mínimo da planta de cada pavimento e da cobertura, com dois cortes passando por áreas molhadas e elevação frontal ou fachada (2 vias de planta serão retidas no processo) assinadas pelo(s) responsável(eis) técnico(s) e proprietário ou representante legal de pessoa jurídica com procuração;

3 (três) vias de memorial descritivo (1 via de memorial será retida no processo) assinadas pelo(s) responsável(eis) técnico(s) e proprietário ou representante legal de pessoa jurídica com procuração;

3 (três) vias de memorial de atividades (caso seja comercial, industrial, etc. 1 via será retida no processo) assinadas pelo(s) responsável(eis) técnico(s) e proprietário ou representante legal de pessoa jurídica com procuração;

Cópia do documento de propriedade do terreno;

Cópia do espelho do IPTU do imóvel – folha onde constam todos os dados do imóvel - caso seja urbano;

ART do engenheiro ou RRT do arquiteto devidamente quitadas (responsável pelo projeto e/ou pela execução da obra);

Comprovante do pagamento da ART do CREA ou RRT do CAU.

ALVARÁ DE NUMERAÇÃO

Requerimento em que conste o número do processo de aprovação do projeto ou de legalização da obra concluída;

Cópia do documento de propriedade do terreno;

Cópia do espelho do IPTU do imóvel – folha onde constam todos os dados do imóvel - caso seja urbano.

CCO e HABITE-SE

Requerimento solicitando CCO e HABITE-SE;

01 cópia do alvará de execução do projeto;

01 cópia da planta aprovada ou legalizada;

Cópia do espelho do IPTU do imóvel – folha onde constam todos os dados do imóvel - caso seja urbano;

Cópia de comprovante do lançamento ou quitação do ISS sobre a construção civil ou seu parcelamento;

Sendo imóvel comercial – AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou equivalente dentro do prazo de validade.

ANUÊNCIA DE LIMITES

Requerimento com firma reconhecida do(s) proprietário(s);
Cópia de matrícula atualizada (180 dias) ou Certidão de Ônus do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva em nome do(s) requerente(s);

2 vias de levantamento planimétrico (no mínimo e em escala adequada e legível) assinados pelo responsável técnico e proprietário com firmas reconhecidas - será retida 1 via;

2 vias do memorial descritivo no mínimo assinados pelo responsável técnico e proprietário com firmas reconhecidas, com o campo adequado à anuência pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Itapeva – será retida 1 via;

Cópia do espelho do IPTU do imóvel – folha onde constam

todos os dados do imóvel - caso seja urbano;

Sendo pessoa jurídica, cópia do contrato social;

Procuração da pessoa jurídica para o requerente ou cláusula do contrato social que autorize a representação isolada da sociedade.

DIRETRIZES PARA LOTEAMENTOS

Certidão de ônus reais do Registro de Imóveis (matrícula);
Levantamento planialtimétrico da área em escala 1:1000 ou maior, com identificação de nascentes ou cursos de água se houver;

Foto de satélite com a demarcação da área objeto do loteamento, abrangendo no mínimo 500 metros do entorno;
Descrição sucinta do tipo de loteamento que se pretende realizar.

LOTEAMENTOS OU CONJUNTOS RESIDENCIAIS

Requerimento;
Registro de propriedade da gleba;
Cópia xerox da planta aprovada do loteamento ou conjunto;
Declaração das concessionárias Sabesp / Elektro quanto à conclusão dos serviços de infraestrutura;
Cópia xerox do projeto de drenagem aprovado;
Cópia xerox do projeto de revegetação e paisagismo aprovado;

Prova de quitação do IPTU da gleba;
Prova de quitação do ISS referente às obras civis;
Memorial descritivo das áreas públicas e lotes (dispensável do sistema viário);
TAC – Termo de Ajuste de Conduta (se for o caso).

DEMOLIÇÕES

Requerimento do proprietário ou representante legal com procuração;

Cópia do documento de propriedade do imóvel em nome do requerente;

Cópia do espelho do IPTU do imóvel – folha onde constam todos os dados do imóvel - caso seja urbano;

Para edificações com mais de 3,00 metros de altura de alvenaria ou com dois ou mais pavimentos, ART do CREA ou RRT do CAU de técnico responsável legalmente habilitado, preferencialmente engenheiro de segurança.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 008/2015**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
 PROCESSO Nº 074/2015
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
 CONTRATADA: FACILIMP COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza do prédio, calçadas e estacionamento da sede da Câmara Municipal de Itapeva, com disponibilização de mão de obra e todos os materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto.
 VIGÊNCIA: Pelo presente termo de alteração, fica PRORROGADA a vigência do Contrato até 25 de maio de 2018
 VALOR GLOBAL: R\$ 132.519,60 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos)
 Fundamento Legal: Art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
NEGÓCIOS JURÍDICOS**

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 185/2016
 PROCESSO N.º 5.854/2016
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2016
 CONTRATANTE: Município de Itapeva
 CONTRATADA: Cheiro Verde Comércio de Material Reciclável Ambiental Ltda – EPP
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar de 14 de fevereiro de 2017 a 12 de agosto de 2017.
 DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2017.

PORTARIA IPMI Nº 150, DE 29 DE MAIO DE 2017

CONCEDE aposentadoria a servidora pública municipal

O Superintendente do IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal n.º 9.166, de 17 de março de 2016, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo IPMI n.º 009/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a servidora CINIRA DOS SANTOS MORAIS, brasileira, casada, portadora do R.G. n.º 11.714.954-8/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 034.139.758-03, registro funcional n.º 000519, ocupante do cargo de Escriturário, referência 2A, da Lei Municipal n.º 1.811/2002, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, proventos mensais integrais, com fundamento no artigo 3.º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

Eduardo Yamaya
Superintendente

PORTARIA IPMI Nº 151, DE 01 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE aposentadoria a servidora pública municipal

O Superintendente do IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal n.º 9.166, de 17 de março de 2016, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo IPMI n.º 012/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a servidora EVA PEDROSA DE LIMA, brasileira, casada, portadora do R.G. n.º 16.563.160-0/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 072.731.708-36, registro funcional n.º 001020, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referência 07AII, da Lei Municipal n.º 1.811/2002, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, proventos mensais integrais, com fundamento no artigo 3.º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezessete.

Eduardo Yamaya
Superintendente

PORTARIA IPMI Nº 152, DE 01 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE aposentadoria a servidora pública municipal

O Superintendente do IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal n.º 9.166, de 17 de março de 2016, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo IPMI n.º 023/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a servidora CELIA APARECIDA CAMARGO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora do R.G. n.º 21.651.614-6/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 032.523.058-79, registro funcional n.º 000514, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência 2B, da Lei Municipal n.º 1.811/2002, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, proventos mensais integrais, com fundamento no artigo 3.º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos produzidos a partir de 02 de junho de 2017.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezessete.

Eduardo Yamaya
Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
NEGÓCIOS JURÍDICOS**

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO N.º 9.709, DE 23 DE MAIO DE 2017

NOMEIA os membros da Comissão Municipal de Urbanismo de Itapeva/SP.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 2.520, de 4 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso do Solo e Ocupação do Solo do Município de Itapeva e dá outras providências; CONSIDERANDO a indicação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e dos demais órgãos representados; CONSIDERANDO a concordância da Administração Municipal na nomeação dos membros indicados;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados membros da Comissão Municipal de Urbanismo de Itapeva/SP, passando a ser composta pelos seguintes representantes, sob a presidência do primeiro:

I – Secretário Municipal de Obras e Serviços: Eng. Marco André Ferreira D'Oliveira.

II – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

a) Titular: Arq. Urb. José Luiz Altílio Raccach;

b) Suplente: Dirceu Almeida de Lima.

III – Representante da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente:

a) Titular: Jussara Aparecida Farias Gomes Figueiredo;

b) Suplente: Juscelino Lima Barros.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos:

a) Titular: Dr. Marcos Paulo Cardoso Guimarães;

b) Suplente: Dr. João Ricardo Figueiredo de Almeida.

V – Representante do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social:

a) Titular: Luciano José Barbarotti;

b) Suplente: José Carlos dos Santos.

VI – Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento:

a) Titular: Marimar Guidorzi de Paula;

b) Suplente: Samuel Fernando Vasconcelos.

VII – Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

a) Titular: Fernanda do Amaral;

b) Suplente – Fabiano Rodrigues de Araújo.

VIII – Representante da ARESP – Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista:

a) Titular: Alexandre Henrique de Souza;

b) Suplente: Juraci Simões Barros Filho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 7.818, de 13 de maio de 2013 e o Decreto Municipal n.º 8.493, de 3 de outubro de 2014.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 23 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 9.713, DE 24 DE MAIO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 132/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

05.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
05.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
73 / 3.3.90.39.00 04-122 / 7001-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	7001 – Gestão pública na era do conhecimento - Manutenção dos serviços administrativos - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.00.00	SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
49 / 3.3.90.39.00 04-122 / 7001-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	7001 – Gestão pública na era do conhecimento - Manutenção dos serviços administrativos - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PATRÍCIA CAMPOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Coordenação e Recursos Humanos

ATO N.º 335 / 2017

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Lei Municipal n.º 3.922, de 23 de julho de 2016;

CONSIDERANDO o teor do ofício expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SMAS n.º 390/2017;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, por meio do Ofício n.º 122/2017.

RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA DE TRABALHO- ACRÉSCIMO

MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS

R\$1,00

ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR
08.04.00	8.243	4.001	2093	valorização do servidor publico municipal- atendimento a criança e ao adolescente	2334	3.1.90.04	5	500 0076	0,01
TOTAL ACRÉSCIMO									0,01

PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO

MÓDIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS

R\$1,00

ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR
08.04.00	8.243	4.001	2093	valorização do servidor publico municipal- atendimento a criança e ao adolescente	195	3.1.90.04	1	510 0000	0,01
TOTAL REDUÇÃO									0,01

PORTARIA N.º 6.935, DE 9 DE MAIO DE 2017

PROCESSO N.º 2.066/2017

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público municipal J.P.S. registrado sob a Matrícula n.º 12.016, como incurso no artigo 86 e 137, da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, que supostamente teria abandonado o seu cargo público, a partir do mês de junho de 2014, não tendo comparecido ao trabalho desde então.

A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos.

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 6.936, DE 9 DE MAIO DE 2017

PROCESSO N.º 302/2017

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público municipal J.A.G registrado sob a Matrícula n.º 13.598, como incurso no artigo 127, caput e incisos IX e X, da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, haja vista que a servidora teria demonstrado desequilíbrio psicológico no exercício de suas funções, apresentado postura indecorosa ao enviar mensagens de texto ameaçadoras para uma colega e, além destes fatos, não estaria desenvolvendo a contento suas atribuições, sobrecarregando seus colegas, bem como prejudicando o processo de aprendizagem dos alunos.

A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos.

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 6.937, DE 9 DE MAIO DE 2017

PROCESSO N.º 6.402/2016

OBJETO: Sindicância Administrativa visando a definição dos fatos e a busca de elementos indicativos da autoria da infração supostamente cometida por servidor municipal no exercício da função pública, na existência de possíveis irregularidades cometidas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, quanto a autorização para início do exercício do servidor Sr. Antonio Carlos Alves Floriano, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2015, para desempenho da função de auxiliar de serviços gerais.

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento dos autos para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser

prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 6.938, DE 9 DE MAIO DE 2017

PROCESSO N.º 10.769/2014

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público municipal J.N.P. registrado sob a Matrícula n.º 19.871, como incurso no artigo 127, incisos IX e X da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, haja vista que a servidora era responsável pelos recebimentos das prestações de contas dos servidores municipais que efetuavam pedidos de liberação em regime de adiantamento, e teria se apropriado ou sido responsável pelo extravio do importe de R\$ 10.529,90 (dez mil, quinhentos e dezenove reais e noventa centavos), valor que teria sido devolvido aos cofres públicos pelos servidores municipais no ato das prestações de contas referentes às ordens de pagamento de n.º 11.448, 12.423, 9.411, 9.329, 7.743 emitidas no exercício de 2013 e n.º 1.022, 2.034, 2.573, 946, 3.032, 2.669, 1.020, 2.032, 3.085, 940, 728, 3.057, 939, 4.320, 1.705, 2.446, 1.508, 2.146, 941, 6.548, 1.957, 936, 665, 1.824, 944, 171 referentes ao exercício de 2014. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos.

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 6.939, DE 9 DE MAIO DE 2017

PROCESSO N.º 1.796/2016

OBJETO: Sindicância Administrativa visando a definição dos fatos e a busca de elementos indicativos da responsabilidade de servidor municipal no exercício da função pública, na ocorrência de furto qualificado na madrugada do dia 12 de fevereiro de 2016, em uma garagem pertencente ao Município, situada no Bairro Guarizinho, conforme descrito no Boletim de Ocorrência n.º 729/2016.

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento dos autos para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

CONTRATO N.º 070/2017

PERMISSÃO GRATUITA DE USO

PROCESSO N.º 348/2017

Continuação da Pagina 6

PERMITENTE: Município de Itapeva
 PERMISSÃO: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP
 OBJETO: Que o PERMITENTE sendo legítimo proprietário do imóvel situado na Avenida Governador Mário Covas, n.º 326, Centro, nesta cidade de Itapeva/SP, o cede a PERMISSÃO que se compromete a arcar com o estabelecido no presente Termo de Permissão de Uso assinado pelas partes envolvidas.
 VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos.
 DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2017.

CONTRATO N.º 072/2017

CONTRATO DE DOAÇÃO
 PROCESSO N.º 4.477/2017
 DONATÁRIO: Município de Itapeva
 DOADORA: Agromia Indústria e Comércio Importação e Exportação de Produtos Agropecuários Ltda.
 OBJETO: O presente Contrato tem por objeto e finalidade o recebimento

em doação de kits contendo 01 (um) comedouro e 01 (um) bebedouro e um mês de alimentação para cada animal adotado no projeto #ADOTAR É ANIMAL, desenvolvido pelo Município de Itapeva/SP, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
 DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2017.

CONTRATO N.º 075/2017

PROCESSO N.º 3.099/2017
 CREDENCIAMENTO N.º 001/2013
 CONTRATANTE: Município de Itapeva
 CONTRATADA: D&F Saúde Consultas Ltda – ME
 OBJETO: Prestação de serviços de consultas médicas, na especialidade de clínico geral, a ser realizado nas Unidades de Saúde do Município de Itapeva/SP.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedido pelo CONTRATANTE.
 VALOR: Para realização de plantão médico ou atendimento ambulatorial nas especialidades abaixo discriminadas, no valor total máximo mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nestes termos:

	Especialidade	Local de atuação	Discriminação do serviço	Total mensal de horas ou consultas	Valor em R\$	Valor Total máximo mensal
1	Clínico Geral	UPA	Diurno semanal: das 7h às 19h	250 horas	R\$ 110,00 Por hora	R\$ 30.000,00
			Noturno (geral): 19h às 7h		R\$ 120,00 Por hora	
			Diurno final de semana: 7h às 19h			

DOTAÇÃO: 07.01.00-3.3.90.36.00-10.305.1010.2302-05-3000096,
 07.01.00-3.3.90.39.00-10.302.1003.2015-05-3000094, 07.01.00-
 3.3.90.39.00-10.302.1003.2014-05-3000094, 7.01.00-3.3.90.39.00-
 10.302.1003.2014-01-3100000.
 DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 128/2016

PROCESSO N.º 2.866/2016
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2016
 CONTRATANTE: Município de Itapeva
 CONTRATADA: Baldim Assistência Técnica Ltda - ME
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, iniciando em 1º de junho de 2017 e vencendo no dia 31 de maio de 2018.
 DATA DA ASSINATURA: 3 de maio de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 067/2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
 PROCESSO N.º 5.153/2015
 LOCATÁRIO: Município de Itapeva
 LOCADOR: Acácio Pereira de Lacerda e sua esposa Maria Odete de Araújo Lacerda
 OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 6 de maio de 2017 e vencendo no dia 4 de julho de 2017.
 DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 134/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
 PROCESSO N.º 9.616/2016
 LOCATÁRIO: Município de Itapeva
 LOCADOR: Marlos Rodrigues de Almeida
 OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe por mais 03 (três) meses, contados a partir de 5 de março de 2017 e vencendo no dia 4 de junho de 2017.
 DA FISCALIZAÇÃO: Passa a ser designada como Agente Fiscal da execução do presente Contrato, a Sra. Elaine Cristina Guimarães Miranda, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 34.673.047-8 e inscrita no CPF/MF sob n.º 222.071.348-22.
 DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 124/2016

PROCESSO N.º 6.792/2013 E PROCESSO N.º 7.192/2014
 CREDENCIAMENTO N.º 001/2013
 CONTRATANTE: Município de Itapeva
 CONTRATADA: Cox & Correa Serviços Médicos Ltda
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 60 (sessenta) dias, iniciando em 18 de maio de 2017 e vencendo em 16 de julho de 2017.
 DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 147/2016

PROCESSO N.º 1.409/2016
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2016
 CONTRATANTE: Município de Itapeva
 CONTRATADA: Felipe Custódio de Camargo – EPP
 OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, iniciando em 6 de julho de 2017 e vencendo no dia 30 de junho de 2018.
 DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2017.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 762/2013

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
 PROCESSO N.º 11.311/2013
 LOCATÁRIO: Município de Itapeva
 LOCADOR: Espaço Empreendimentos Imobiliários Ltda – ME
 OBJETO: Rescisão de comum acordo e na íntegra do Contrato de Locação n.º 762/2013, decorrente ao Processo n.º 11.311/2013, a partir de 12 de maio de 2017, cujo objeto é a locação de um imóvel localizado na Rua Teófilo David Müzel, n.º 39, Centro, nesta cidade de Itapeva/SP, o qual se destina ao uso exclusivo sede da Coordenadoria Jurídica, lavrado em 29 de outubro de 2013, copiado às folhas n.º 45/49, do Livro de Registro de Contratos n.º 180, nos termos do contido no Processo n.º 11.311/2013.
 DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 064/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
 PROCESSO N.º 2.580/2015
 LOCATÁRIO: Município de Itapeva

Continuação da Pagina 7

LOCADOR: José Dias dos Santos

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe por mais 03 (três) meses, contados a partir de 27 de abril de 2017 e vencendo no dia 26 de julho de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade dos portes de arma de fogo concedidos será de 5 (cinco) anos, condicionado ao cumprimento das determinações previstas no artigo 43 do Decreto nº. 5.123/04, na forma do § 1º. do artigo 21 da I.N. nº. 23/05, diplomas esses citados no artigo 2º. da Portaria nº. 365/06, que rege o objeto deste convênio, sob pena de revogação do respectivo porte.

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 229/2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO N.º 10.140/2015

LOCATÁRIO: Município de Itapeva

LOCADOR: Regiane dos Santos Faria

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe por mais 03 (três) meses, contados a partir de 16 de maio de 2017 até 15 de agosto de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 065/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO N.º 1.633/2017

LOCATÁRIO: Município de Itapeva

LOCADOR: Arlete de Jesus Almeida

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe por mais 03 (três) meses, contados a partir de 25 de abril de 2017 e vencendo no dia 24 de julho de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

RENOVAÇÃO N.º 04 /2017/SR/DPF/SP

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DPF NO ESTADO DE SÃO PAULO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, PARA CONTINUIDADE DO PORTE DE ARMA DE FOGO AOS SEUS INTEGRANTES.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de ITAPEVA/SP**, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, ITAPEVA/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.358/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.707.729, e inscrito no CPF/MF sob o nº 748.657.818-20, doravante denominado **PREFEITURA**, e do outro lado a **SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DPF NO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Hugo D'Antola, nº. 95, Lapa de Baixo, São Paulo – SP., inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0040-42, neste ato representado por seu **SUPERINTENDENTE REGIONAL, DISNEY ROSSETI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 23.494.059-1, e inscrito no CPF/SP sob o nº 038.817.857-83, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **SR/PF/SP** celebram a presente **RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO**, observados os preceitos da Lei 8.666/93 e modificações introduzidas pela Lei n. 8.883, de 08.07.94, e, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a parceria entre a SR/DPF/SP e a PREFEITURA para a **continuidade da concessão de porte de arma de fogo aos integrantes da guarda municipal**, em conformidade com os dispositivos legais contidos no artigo 6º, incisos III ou IV da Lei n. 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento) c/c os artigos 40 ao 44 do Decreto n. 5.123/04.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os procedimentos visando à consecução do objeto deste Convênio serão promovidos conjuntamente e em consonância com os representantes das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Incumbe à SR/DPF/SP;

- 1.1 Receber e verificar a documentação necessária para o cadastramento dos dados relativos à concessão de porte de arma de fogo para os guardas municipais indicados pela PREFEITURA, junto ao Sistema Nacional de Armas – SINARM.
- 1.2 Fornecer informações técnicas sobre o processo de autorização para a concessão de porte de arma de fogo e registro.
- 1.3 Enviar à PREFEITURA o número do SINARM relativo ao porte de arma de fogo concedido para cada guarda municipal, a fim de que conste na carteira de identidade funcional dele.
- 1.4 Decidir e comunicar sobre o indeferimento de qualquer pedido de autorização para concessão de porte de arma de fogo.
- 1.5 Acompanhar a execução dos procedimentos deste Convênio.

2. Incumbe à PREFEITURA;

- 2.1 Comprovar que possui autorização para realização de Curso de Formação Funcional dos Guardas Municipais, segundo a Matriz Curricular aprovada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública; e da realização desse curso, com apresentação da lista dos aprovados.
- 2.2 Em conformidade com o parágrafo segundo da cláusula primeira deste Termo, submeter o Guarda Municipal com Porte de Arma de Fogo, a cada dois anos, a teste de capacidade psicológica e, sempre que estiver envolvido em evento de disparo de arma de fogo em via pública, com ou sem vítimas, ele deverá ter acompanhamento de psicólogo do quadro ou credenciado, bem como apresentar relatório circunstanciado ao Comando da Instituição e ao Órgão Corregedor justificando o motivo da utilização da arma.
- 2.3 Em conformidade com o artigo 42, parágrafo 3º do Decreto 5.123/2004, submeter os Guardas Municipais a estágio de qualificação profissional de, no mínimo, 80 horas por ano.
- 2.4 Submeter à análise da SR/DPF/SP qualquer alteração no Plano de Ação/Metas proposto na ocasião da celebração do Convênio.
- 2.5 Encaminhar oficialmente cópia da documentação de cada guarda municipal aprovado no curso de formação prevista nos incisos I e II, do artigo 22 da I.N. nº. 023 – DG/DPF, supracitada, de 1º. de setembro de 2005, publicada no DOU – Seção I, nº. 179, página 42, sexta-feira, 16 de setembro de 2005.
- 2.6 Emitir a carteira de identidade funcional do guarda municipal com os seguintes dizeres, após a autorização formal do Superintendente Regional do DPF em ou do Chefe da DARM/DREX/DPF:

O portador deste documento tem direito a portar arma de fogo de propriedade da Guarda Municipal de ITAPEVA/SP, somente em serviço e dentro dos limites territoriais do Município, conforme dispõe o art. 6º, inciso IV da Lei 10.826/2003 e art. 3º, inciso II da Portaria 356/06, devidamente acompanhada do certificado de registro.

- 2.7 Comunicar à SR/DPF/SP em, no máximo, 48 horas a exoneração, demissão, promoção, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável ou o falecimento do guarda municipal, para baixa no SINARM.
- 2.8 Recolher a carteira funcional do guarda municipal em qualquer um dos casos previstos no item 2.7, bem como comunicar a perda ou extravio deste documento em qualquer situação.
- 2.9 Acompanhar a execução dos procedimentos deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO: As partes designarão um servidor, por Portaria a ser publicada em Boletim de Serviço, para fiscalizar e gerenciar a execução do presente Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se, durante vistoria realizada pela Polícia Federal nas instalações e da documentação da Guarda Municipal for constatado o não cumprimento de alguma cláusula do presente Convênio ou qualquer irregularidade, este será revogado por ato do Superintendente, comunicando-se o Prefeito da decisão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS: cada parte arcará com os custos relativos a execução de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: A presente Renovação de Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, para os devidos efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: A presente Renovação de Convênio poderá ser rescindida de comum acordo, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não acarrete prejuízo total ou parcial dos procedimentos em andamento; e/ou pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas neste instrumento, devendo a parte infringente ser notificada a justificar ou corrigir a questão em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão do Convênio, os portes de armas de fogo já concedidos serão imediatamente cancelados e as carteiras funcionais substituídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: A PREFEITURA providenciará por sua conta, a publicação deste instrumento, em forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 3.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de São Paulo para dirimir litígios oriundos deste instrumento, com renúncia a todos os demais foros.

Por estarem assim justos e de acordo, as partes declaram que aceitam todas as disposições aqui estabelecidas e firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nomeadas, para que surtam os legítimos efeitos de direito.

Continuação da Pagina 8

São Paulo, 10 de maio de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

Pelo DPF:

DISNEY ROSSETI

Superintendente Regional do DPF no Estado de São Paulo

Pela PREFEITURA:

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeitura Municipal de Itapeva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

Testemunhas:

HERON WOLNEY PETERS BAMBIRRA - CPF.: 173.331.908-54

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA - CPF.: 122.507.968-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

NOME: **VAINER PINHEIRO GARCIA**.
 ENDEREÇO: Rua Flauzino Antunes, nº 014 – Apto 01 – Centro - Itapeva / SP.
 CNPJ/CPF: 164. [REDACTED]
 R.A.: Motorista Autônomo
 LISTA DE SERVIÇOS – Item 16.01 Artigo 37 da Lei 1102/97 do CTM.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL

Declaro para os devidos fins que a Empresa citada em epígrafe esteve sob Ação Fiscal até a presente data, sendo efetuados os procedimentos de fiscalização durante o período de **janeiro de 2012 a fevereiro de 2017**. Esse levantamento não tem caráter homologatório.

Da presente Ação Fiscal, faz-se necessário registrar:

- Por várias vezes nos deslocamos até a residência do contribuinte para entregar em mãos a Notificação nº 34/2017, porém, todas as tentativas foram frustradas. Então, foi realizado contato através do celular nº 99611-[REDACTED], onde o contribuinte afirmou que não havia a necessidade deste AFT se deslocar até ele para a entrega da Notificação, então disse que viria à Prefeitura pegar a Notificação em data determinada. Não comparecendo na data determinada foram realizadas várias tentativas de novo contato com o mesmo número de celular, informalmente entrei em contato com seu irmão para comunicá-lo do assunto, porém sem êxito. Não restando outra opção, senão realizar a comunicação via edital, conforme estabelece o Lei 1102/97 em seus artigos 131, 132 e 133:

Artigo 131.- A ciência dos atos e decisões far-se-á:

I.- pessoalmente, ou a representantes qualificados, mandatário ou preposto, mediante recibo datado e assinado, ou com menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa de assinatura;

II.- por carta registrada com aviso de recebimento (AR), datado e firmado pelo destinatário ou alguém do seu domicílio;

III.- por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio do contribuinte tributário.

§ 1º.- Quando o edital for de forma resumida deverá conter todos os dados necessários à plena ciência do intimado.

§ 2º.- Quando em um mesmo processo, for interessado mais de um sujeito passivo, em relação a cada um deles, serão atendidos fixados nesta seção para as intimações.

§ 3º.- Quando um mesmo contribuinte for devedor de diversos tributos, estes poderão ser a critério do Executivo, agrupados em um mesmo processo.

Artigo 132.- A intimação presume-se feita:

I.- quando pessoal, na data do recebimento;

II.- quando por carta, na data do recibo de volta e se esta for omitida, 15 (quinze) dias após a entrega da carta no correio;

III.- quando por edital, 30 (trinta) dias após a data da afixação ou da publicação.

Artigo 133.- Os despachos interlocutórios que não afetem a defesa do sujeito passivo, independem de intimação.

Artigo 134.- A notificação de lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá obrigatoriamente:

I.- a qualificação do notificado e as características do imóvel se for o caso;

II.- o valor do crédito tributário, sua natureza e o prazo para recolhimento e impugnação;

III.- a disposição legal infringida, se for o caso, e o valor da penalidade;

IV.- a assinatura do chefe do órgão expedidor ou do servidor autorizado, salvo quando a expedição se der através de procedimento informatizado ou mecanográfico.

Artigo 135.- A notificação de lançamento será feita na forma do disposto nos artigos 131 e 132.

- No período de março/2012 a janeiro/2013 e nos meses de março/2013 a agosto/2013 houve recolhimento do ISSQN, conforme relatórios de guias pagas emitidas pelo sistema de NFE, nos meses de janeiro/2012 e fevereiro/2012, fevereiro/2013, setembro/2013 a fevereiro/2017 não houve recolhimento integral dos impostos, motivo pelo qual foi gerado AIIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa de número 186/2017 no valor corrigido de R\$ [REDACTED]

- Pela não apresentação de documentos ao fisco, o contribuinte foi autuado no valor de R\$ **185,37 (Cento e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, conforme artigo 126, inciso X, da Lei 1.102/1997, conforme transcrição abaixo:

Lei 1.102/97 - CTM

Artigo 126 - O descumprimento das obrigações principais ou acessórias, instituídas por esta Consolidação, torna os contribuintes e corresponsáveis sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo dos acréscimos devidos pelo recolhimento fora do prazo:

X – ...quando houver embaraço à ação fiscalizadora...

- Pela falta de recolhimento do ISSQN no valor de R\$ [REDACTED], foi aplicado Auto de Infração número 185/2017 no valor de [REDACTED], conforme prevê o Artigo 126 inciso II do CTM.

Praça Duque de Caxias, nº22- Centro – Fone (0xx15) 3526-8065 e Fone/Fax (0xx15) 3526-8040.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

- Artigo 126 - O descumprimento das obrigações principais ou acessórias, instituídas por esta Consolidação, torna os contribuintes e corresponsáveis sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo dos acréscimos devidos pelo recolhimento fora do prazo:
(...)

II – falta de recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, porém com documentos fiscais emitidos e escriturados regularmente – multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto devido;

- Por fim, nessa ação fiscal foi constituído crédito tributário no valor de R\$ [REDACTED]

- A ação fiscal foi realizada nos moldes da lei a qual dispõe o Código Tributário Nacional.

Nada mais havendo a tratar, subscrevo-me.

Itapeva, 30 de maio de 2017

Edgar de Jesus Endo
Auditor Fiscal Tributário

Ciente em ____/____/____

Contribuinte ou Responsável (por extenso) _____

ENVIADO VIA AR

Praça Duque de Caxias, nº22- Centro – Fone (0xx15) 3526-8065 e Fone/Fax (0xx15) 3526-8040.

Praça Duque de Caxias, nº22- Centro – Fone (0xx15) 3526-8065 e Fone/Fax (0xx15) 3526-8040.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 64/2017 – Processo: 1138/2017

Autuado(a)

NOME VAINER PINHEIRO GARCIA.
ENDEREÇO: Rua Flauzino Antunes, nº 014 – Apto 01 – Centro – Itapeva / SP.
CNPJ/CPF: 164. [REDACTED]
R.A.: Motorista Autônomo
LISTA DE SERVIÇOS – Item 16.01 Artigo 37 da Lei 1102/97 do CTM.

Infração e Multa

As 15.00 horas do dia 30 de maio de 2017, eu, Edgar de Jesus Endo, Auditor Fiscal Tributário da Prefeitura do Município de Itapeva tendo constatado a falta de recolhimento de ISSQN, conforme planilha de cálculos anexa, com exigibilidade prevista nos Artigos 25 e 37 da Lei 1102/97 do CTM, averiguado em ação fiscal nos termos do Processo 1138/2017, autuo o Contribuinte supra referido ao pagamento da importância de R\$ [REDACTED], com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido no Artigo 137 e 146 da Lei 1.102/97 do CTM.

Observações

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O valor acima especificado encontra-se devidamente corrigido nos termos do que determina o Artigo 125 e alíneas c e d da Lei 1.102/97 do CTM;
- O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 20 (vinte) dias, contados a partir da presente data, e, decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuada a cobrança imediata do débito, por via amigável ou executiva, independente das demais sanções previstas na legislação vigente;

Outras informações

TIAF/NOTIFICAÇÃO: 34/2017 **Data:** 27/03/2017 **Processo:** 1138/2017

Auditor

Edgar de Jesus Endo
Auditor Fiscal Tributário
Matr.: 16.180

Contribuinte

ENVIADO VIA AR

Divisão de Fiscalização de Tributos - Fone - 3526-8040-Fax3526-8065 – Praça Duque de Caxias, nº22 – Centro – Itapeva - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 184/2017

CONTRIBUINTE

NOME: VAINER PINHEIRO GARCIA
ENDEREÇO: RUA FLAUZINO ANTUNES, 014 – APTO 01, CENTRO, ITAPEVA/SP.
CPF: 164. [REDACTED]
R.A.: MOTORISTA AUTÔNOMO.
LISTA DE SERVIÇOS – Item 16.01, artigo 37 da Lei 1.102/1997 - CTM.

INFRAÇÃO E MULTA

ENVIADO VIA AR (Prazo nos moldes do Art. 131, inciso II c/c Art. 132, inciso II da Lei nº 1.102/1997), no exercício das funções de Auditor Fiscal Tributário do Município de Itapeva, verificando o processo nº 1138/2017, constatei que houve a não prestação de informações solicitadas pela Administração no Termo de Intimação Fiscal nº 06/2017, cometendo a infração prevista no artigo 126, inciso X, da Lei 1.102/1997, conforme transcrição abaixo:

Lei 1.102/97 - CTM

Artigo 126 - O descumprimento das obrigações principais ou acessórias, instituídas por esta Consolidação, torna os contribuintes e correspondentes sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo dos acréscimos devidos pelo recolhimento fora do prazo:

X - ...quando houver embaraço à ação fiscalizadora...

Sendo assim, com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido no dispositivo mencionado, autuo o Contribuinte supra referido ao pagamento da importância de R\$ [REDACTED]

OBSERVAÇÕES

- A multa correspondente, deve ser recolhida aos Cofres Públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste, sob pena de ser cobrada judicialmente.
- Nos termos do artigo 169 da lei 1.102/97 – CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, a partir da presente data.
- Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.

AUTUADO

Nome: VAINER PINHEIRO GARCIA

ENVIADO VIA AR

CPF/MF: 164. [REDACTED]

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

Nome: EDGAR DE JESUS ENDO Matrícula: 16.180

Telefone para contato: (15) 3526-8014

Assinatura

Divisão de Fiscalização de Tributos – Fone: (15) 3526-8065 / Fax: 3526-8040 – Praça Duque de Caxias, 22 - Centro – Itapeva/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 185/2017

CONTRIBUINTE

NOME: VAINER PINHEIRO GARCIA
ENDEREÇO: RUA FLAUZINO ANTUNES, 014 – APTO 01, CENTRO, ITAPEVA/SP.
CPF: 164. [REDACTED]
R.A.: MOTORISTA AUTÔNOMO.
LISTA DE SERVIÇOS – Item 16.01, artigo 37 da Lei 1.102/1997 - CTM.

INFRAÇÃO E MULTA

ENVIADO VIA AR (Prazo nos moldes do Art. 131, inciso II c/c Art. 132, inciso II da Lei nº 1.102/1997), no exercício das funções de Auditor Fiscal Tributário do Município de Itapeva, verificando o processo nº 1138/2017, constatei que houve a Falta de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (Valor ISSQN R\$ 5.667,92) no período de janeiro de 2012 a fevereiro de 2017 pelo contribuinte acima, cometendo a infração prevista no artigo 126, inciso I, da Lei 1.102/1997, conforme transcrição abaixo:

Lei 1.102/97 - CTM

Artigo 126 - O descumprimento das obrigações principais ou acessórias, instituídas por esta Consolidação, torna os contribuintes e correspondentes sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo dos acréscimos devidos pelo recolhimento fora do prazo:

II - falta de recolhimento do ISS - Imposto sobre Serviços de qualquer natureza, porém com documentos fiscais emitidos e escriturados regularmente - multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto devido;

Sendo assim, com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido no dispositivo mencionado, autuo o Contribuinte supra referido ao pagamento da importância de R\$ [REDACTED]

OBSERVAÇÕES

- A multa correspondente, deve ser recolhida aos Cofres Públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste, sob pena de ser cobrada judicialmente.
- Nos termos do artigo 169 da lei 1.102/97 – CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, a partir da presente data.
- Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.

AUTUADO

Nome: VAINER PINHEIRO GARCIA

ENVIADO VIA AR

CPF/MF: 164. [REDACTED]

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

Nome: EDGAR DE JESUS ENDO Matrícula: 16.180

Telefone para contato: (15) 3526-8014

Assinatura

Divisão de Fiscalização de Tributos – Fone: (15) 3526-8065 / Fax: 3526-8040 – Praça Duque de Caxias, 22 - Centro – Itapeva/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 186/2017

CONTRIBUINTE

NOME: VAINER PINHEIRO GARCIA
ENDEREÇO: RUA FLAUZINO ANTUNES, 014 – APTO 01, CENTRO, ITAPEVA/SP.
CPF: 164. [REDACTED]
R.A.: MOTORISTA AUTÔNOMO.
LISTA DE SERVIÇOS – Item 16.01, artigo 37 da Lei 1.102/1997 - CTM.

INFRAÇÃO E MULTA

ENVIADO VIA AR (Prazo nos moldes do Art. 131, inciso II c/c Art. 132, inciso II da Lei nº 1.102/1997), no exercício das funções de Auditor Fiscal Tributário do Município de Itapeva, verificando o processo nº 1138/2017, constatei que não houve a emissão de Notas Fiscais de Serviços no período de janeiro/2012 e fevereiro/2012, fevereiro/2013, setembro/2013 a fevereiro/2017 pelo contribuinte acima, contabilizando uma nota por mês e totalizando por tanto 45 (Quarenta e Cinco) Notas Fiscais de Serviços não emitidas, cometendo a infração prevista no artigo 126, inciso XIII, da Lei 1.102/1997, conforme transcrição abaixo:

Lei 1.102/97 - CTM

Artigo 126 - O descumprimento das obrigações principais ou acessórias, instituídas por esta Consolidação, torna os contribuintes e correspondentes sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo dos acréscimos devidos pelo recolhimento fora do prazo:

XIII - quando não forem emitidos documentos ou notas fiscais, ou o forem de forma fraudulenta, sem prejuízo da apuração do imposto devido, se o contribuinte fornecer insumos necessários para a apuração do imposto, por ato voluntário ou mediante requisição do Fisco Municipal, ser-lhe-á aplicada multa:

a) Se pessoa jurídica:

3. de 21 a 50 notas fiscais: 60 UFESPs;

Sendo assim, com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido no dispositivo mencionado, autuo o Contribuinte supra referido ao pagamento da importância de R\$ [REDACTED]

OBSERVAÇÕES

- A multa correspondente, deve ser recolhida aos Cofres Públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste, sob pena de ser cobrada judicialmente.
- Nos termos do artigo 169 da lei 1.102/97 – CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, a partir da presente data.
- Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.

AUTUADO

Nome: VAINER PINHEIRO GARCIA

ENVIADO VIA AR

CPF/MF: 164. [REDACTED]

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

Nome: EDGAR DE JESUS ENDO Matrícula: 16.180

Telefone para contato: (15) 3526-8014

Assinatura

Divisão de Fiscalização de Tributos – Fone: (15) 3526-8065 / Fax: 3526-8040 – Praça Duque de Caxias, 22 - Centro – Itapeva/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2017**PROCESSO N.º 4.076/2017****PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017****DETENTOR: QUERÊNCIA GRILL DELIVERY EIRELI - ME CNPJ: 22.950.930/0001-49****DATA DA PUBLICAÇÃO: 5 DE JUNHO DE 2017****VIGENCIA: 05/06/2017 A 02/12/2017****GESTOR DO CONTRATO: ISABEL RODRIGUES DOS SANTOS GOMES, LUIZ ANTONIO DA SILVA E OSVALDO VELOSO RODRIGUES****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX E LANCHES****VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.**PREÇOS REGISTRADOS:****LOTE 1**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDADE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	UNID.	MARMITEX N°08, com peso de 725 a 760 gramas (Conforme o Cardápio abaixo). * COMPOSIÇÃO PRATO PRINCIPAL ARROZ 300 G. FEIJÃO 150 G. (ACOMPANHAMENTO) 1ª Opção 150 G – 2ª Opção 100 G. (havendo acréscimo de 80 gramas nas carnes com osso) SALADA FOLHAS 25 G / LEGUMES 60 G. SOBREMESA (DOCE OU FRUTA) DOCE - DEVERÁ SER SERVIDO EM COPO DE SOBREMESA - (PORÇÃO DE APROXIMADAMENTE 50G) FRUTA – DEVERÁ SER HIGIENIZADA E EMBALADA EM SACO PLÁSTICO.	36.094	R\$ 8,45	R\$ 304.994,30

PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 304.994,30 (TREZENTOS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**LOTE 2**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDADE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	UNID.	Kit de Lanche 1 (Vacina Urbana) - Agua gelada 510 ML (2 unidades); Refrigerante Tipo Guaraná gelado (1 unid. de 600 ml); Maça Nacional(2 unidades média de 50 gr cada uma); Bolacha tipo wafer de sabor chocolate(1 unidade de 165g) e 1 barra de chocolate no mínimo de 30 gr ao leite.	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
2	UNID.	Kit de Lanche 2 (Vacina Rural) - Agua gelada 510 ML (2 unidades); Refrigerante Tipo Guaraná gelada (1 unid. de 600 ml); Maça Nacional (2 unidades média de 50gr cada uma); Bolacha tipo wafer de sabor chocolate(1 unidade de 165g); 1 barra de chocolate no mínimo de 30 gr ao leite; 04 unidades de Pão de leite tipo hot dog (tamanho do pão mínimo de 16 cm) com 2 fatia de presunto(mínimo 20 gr cada fatia) e 2 fatia de mussarela (mínimo 20 gr cada fatia) em cada pão.	650	R\$ 20,00	R\$ 13.000,00
3	UNID.	Lanche Tipo X-Calabresa: Pão de Hambúrguer; 1 Hambúrguer preparado na chapa; Tomate; Duas fatias de Queijo (Prato ou Mussarela); Uma porção de calabresa previamente preparada na chapa; Não colocar maionese no pão e no mínimo 02 sachês de sabores de maionese, catchup e mostarda.	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
4	UNID.	Lanche X-Bacon: Pão de Hambúrguer; 1 Hambúrguer preparado na chapa; Tomate; Duas fatias de Queijo (Prato ou Mussarela); Uma porção de bacon previamente preparada na chapa; Não colocar maionese no pão e no mínimo 02 sachês de sabores de maionese, catchup e mostarda.	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00

PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 22.400,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 327.394,30 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**



Município de Itapeva

Estado de São Paulo

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Proc. nº: 532/2016

Requerente: Coordenadoria de Recursos Humanos

Indiciado: Pedro Mendes Torres

Considerando o relatório conclusivo elaborado pela Comissão de Processo Administrativo, nomeada através do Decreto no 9.624/2017 (fls. 78/87);

Considerando que as provas produzidas nos autos são irrefutáveis, sendo comprovada a prática da infração administrativa prevista no artigo 127, inciso VI da Lei Municipal n.º 1.777/02;

Diante do contido nos autos, a qual adoto como razão de decidir:

Nos termos do artigo 136 da lei nº 1.777/02, **ACOLHO** a recomendação da Comissão Processante, me manifestando pela **DEMISSÃO** do servidor **Pedro Mendes Torres**, pelas razões expostas nos autos em epígrafe.

Não obstante, determino a instauração de processo de sindicância, para apurar responsabilidade pelos danos causados ao erário, com o pagamento indevido de vencimentos ao servidor ora demitido.

Após as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE**, para que a presente decisão surta seus legais efeitos.

Itapeva, 05 de junho de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP – CEP: 18.400-900
Tel/Fax: (15) 3526 8058 – E-mail: juridico@itapeva.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E PROVAS PRÁTICAS

A Prefeitura Municipal de Itapeva, no uso de suas atribuições legais, mediante autorização contida no Processo Administrativo nº 3875/2017, **CONVOCA** todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo destinado ao provimento do quantitativo de vagas existentes no Quadro de Funções do Edital nº 02/2017, para as etapas de Prova Objetiva e Prova Prática, a realizar-se de acordo com as seguintes instruções:

1. Ao candidato só será permitida a participação nas Provas Objetivas e Provas Práticas, no dia **11 de junho de 2017**.
2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outra data, horário ou fora do local designado.
 - 2.1. **Constata inscrição para mais de uma função, o candidato deverá optar, no ato da realização da prova, por uma das inscrições realizadas, sendo considerado, para todos os efeitos, ausente nas demais.**
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, com antecedência mínima de **30 (trinta minutos)** do horário de fechamento dos portões.
4. O candidato deverá levar documento de identidade no seu original,

caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

4.1. O ingresso no local de prova só será permitido ao candidato que apresentar pelo menos um dos documentos oficiais de identidade (original): Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, etc) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997).

4.2. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

4.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5. A totalidade da Prova Objetiva terá a duração de **1h (uma hora)**, com início às 9h00 (horário que serão fechados os portões de acesso) e término previsto para as 10h00, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas. A prova prática será realizada na mesma data, a partir do término da prova objetiva por todos os candidatos presentes.

5.2. O Gabarito provisório será disponibilizado no mural da Coordenadoria de Recursos Humanos e no endereço eletrônico da Prefeitura (<http://www.itapeva.sp.gov.br/>), na data prevista de **12/06/2017**.

5.3. Após entregar a(s) Folha(s) de Respostas para o fiscal, o candidato deverá, obrigatoriamente, sair da sala na qual foi realizada esta etapa, devendo aguardar ser chamado para a Prova Prática.

6. Durante a realização das Provas Objetiva e Prática não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

6.1 Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda da criança.

6.2 O acompanhante que ficará responsável pela criança se submeterá a todas as normas constantes no Edital do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no subitem 4.1. para acessar e permanecer no local designado.

7. O candidato deverá observar, também, as normas e os procedimentos para a realização das provas, estabelecidos no Edital Nº 02/2017 do Processo Seletivo, em especial o **capítulo 6 – DAS PROVAS**.

7.1 Para a Prova Prática, os candidatos deverão ministrar uma aula perante a banca examinadora, conforme Modelo de Plano de Aula no anexo III do Edital de Abertura nº 02/2017, que deverá ser entregue para a Banca no dia da referida prova. Não será possível a realização da Prova Prática caso o candidato não apresente o referido documento.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 02 de Junho de 2017.

Luiz Antonio Hussne Cavani

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA

Data da Prova: 11/06/2017

Horário de Apresentação (Oficial de Brasília): 8h30m

Horário de Fechamento dos Portões (Oficial de Brasília): 9h

Local de Prova: Escola Municipal de Música Prof. Hugo Belézia, situada na Rua Quintino Bocaiuva, 205 – Centro – Itapeva/SP

Lista dos inscritos em cada função, por ordem alfabética:

INSTRUTOR DE MÚSICA – FLAUTA TRANSVERSAL

Continuação da Pagina 12

Nome	RG
Adrielle de Lima Moretti	490650867
Andrezza Bereczki dos Santos	305278174
Caique Bueno de Almeida	544369695
Paulo Victor Ismene Farias	471093191

INSTRUTOR DE MÚSICA – TECLADO

Nome	RG
Andressa Pâmela Gonçalves Proença Borges	445262965
Elisa de Paula	280947756
Francine de Moraes Dias	566236989
Gabriela Veloso Macedo	543778137
Graziele pereira rosa	555566213
Mariana Silveira Camargo	446328583
Marta Nori Xavier Gil	10865824

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**HOMOLOGAÇÕES****Pregão Presencial Nº 11/2017****Interessado:** Secretaria Municipal de Defesa Social**Processo Administrativo:** Nº 1.829/2017**Objeto:** Aquisição de materiais para demarcação e sinalização horizontal viária.Em face do elemento constante no presente processo administrativo, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 11/2017, referente ao objeto em epígrafe, em favor de:**– SUELY SPAGNOLETTO PEREIRA EPP.**

Publique-se na forma da lei.

Itapeva, 25 de Maio de 2017.

Pregão Presencial Nº 14/2017**Interessado:** Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais e Secretaria de Administrações Regionais**Processo Administrativo:** Nº 9.462/2016**Objeto:** Serviço de manutenção mecânica em veículos pesados, máquinas e tratores agrícolas com fornecimento de peças.Em face do elemento constante no presente processo administrativo, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 14/2017, referente ao objeto em epígrafe, em favor de:**– GW TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME** para o lote 1;**– BRUNA DE OLIVEIRA MORAIS LIMA RODRIGUES – ME** para o lote 2.

Publique-se na forma da lei.

Itapeva, 22 de Maio de 2017.

Pregão Presencial Nº 16/2017**Interessado:** Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais e Secretaria de Administrações Regionais**Processo Administrativo:** Nº 2.974/2017**Objeto:** Aquisição de roçadeira costal, motosserra, soprador e podador.Em face do elemento constante no presente processo administrativo, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 16/2017, referente ao objeto em epígrafe, em favor de:**– ITAPEVA COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA ME.**

Publique-se na forma da lei.

Itapeva, 25 de Maio de 2017.

Pregão Presencial Nº 17/2017**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços**Processo Administrativo:** Nº 2.277/2017**Objeto:** Aquisição de tubos e canaletas de concreto.Em face do elemento constante no presente processo administrativo, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 17/2017, referente ao objeto em epígrafe, em favor de:**– ITATUBOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA – ME.**

Publique-se na forma da lei.

Itapeva, 29 de Maio de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2016 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA E COZINHA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA E A EMPRESA MERSATE MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016, PROCESSO Nº 63/2016.

Pelo presente instrumento público e na melhor forma de direito, comparecem de um lado, como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.707.729 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 748.657.818-20, residente e domiciliado nesta cidade de Itapeva/SP; e de outro lado como **DETENTORA** a empresa **MERSATE MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA**, CNPJ 67.937.615/0001-10, sediada na Rua Sophia Dias Menck, 711 - Vila Santa Terezinha - Itararé/SP, neste ato representada pelo Sr. **ARNOLDO ULTRAMARI**, portador da cédula de identidade RG n. 6.794.671 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 766.047.488-04, resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento supracitado, como segue:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Este termo tem por finalidade a substituição de marca do seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 78/2016, conforme segue:

Item	Marca anterior	Marca Atual
Creme Protetor de Pele Infantil preventivo de assaduras, para hidratar e nutrir a pele do bebê, contendo óleos vegetais. Dermatologicamente testado. Com ação adstringente e antisséptica, exercendo ação suavizante, cicatrizante e protetora de pele. Disposto em embalagem plástica flexível tipo Bisnaga de 40 gramas. Com registro na ANVISA/MS.	Suave Baby	Trá Lá Lá Baby

CLÁUSULA 2ª – DA PUBLICAÇÃO

Esse Termo será publicado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não citadas no presente aditamento.

E por estarem de acordo com os termos desta rescisão assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 03 de março de 2017.

ANDREI ALBERTO MUZELSecretário Municipal de Educação
CONTRATANTE**ARNOLDO ULTRAMARI**Mersate Mercado Santa Terezinha LTDA
CPF. Nº 766.047.488-04

PREFEITURA

PROJETO RONDON IRÁ TRAZER BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO DE ITAPEVA

Haverá várias frentes de trabalho, que serão desenvolvidas em prol da comunidade carente

No dia 31 de maio, foi realizada uma reunião no Paço Municipal, para definir as ações que serão realizadas durante o Projeto Rondon em Itapeva, que irá ocorrer no mês de julho, entre os dias 08 e 16. A capacitação dos colaboradores da Prefeitura para que eles possam atuar junto à população carente, não só no período do projeto, mas também de forma contínua, foi um dos temas mais importantes do encontro. Os técnicos da Saúde, Agricultura, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico, entre outros, serão capacitados para poderem proporcionar melhores condições de vida às pessoas.



Além dos colaboradores do Poder Executivo, o Projeto Rondon conta com a participação de alunos do ensino universitário, que no período de férias, trabalham voluntariamente para poderem adquirir experiência, com o intuito de ajudar o próximo. O prefeito de Itapeva ressalta que serão várias as frentes de trabalho desenvolvidas em prol da população carente. “Entre outras coisas, atuaremos também

com capacitação das pessoas para o empreendedorismo e a inserção dos jovens no mercado de trabalho. Deste modo, iremos proporcionar mais condições para que a comunidade de baixa renda possa garantir o sustento familiar”, explica o chefe do Poder Executivo.

Inicialmente, os bairros que receberão o trabalho do Projeto Rondon são: São Roque, Jd. Kantian, Jaó e Santa Maria. Os profissionais irão atuar

também na identificação de problemas da comunidade e no trabalho junto à população. O secretário de Obras e Meio Ambiente explica que a formação de um novo Plano Diretor para Itapeva também é uma das frentes de ação do projeto. “A cidade precisa crescer de forma ordenada e sustentável. Por essa razão, também estamos trabalhando para a elaboração de um novo Plano Diretor que seja mais adequado para a atual realidade do município”, destaca.

Participaram da reunião do Projeto Rondon o Secretário de Obras e Meio Ambiente, o Secretário de Educação e Cultura, a secretária de Agricultura, o secretário de Desenvolvimento Social, Defesa Social e Esportes, o presidente da Câmara Municipal, o prefeito de Itapeva e o coordenador do Projeto Rondon em São Paulo, Antônio Bongiovanni.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA APOSENTA TRÊS SERVIDORES PÚBLICOS

Depois de anos dedicados à Prefeitura Municipal, os funcionários receberão os benefícios da aposentadoria

Os servidores municipais Milton Correa, Adelaide Fabre de Barros Lopes e Francisca Dias das Chagas Jesus se aposentaram pelo IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, encerrando um longo período de dedicação ao município. Eles darão início a novos projetos de vida, usufruindo dos benefícios da previdência.

Milton Correa, filho de José Roque Correa e Honória Eugênia Correa nasceu em Itapetininga, no dia 30 de setembro de 1952 e veio com a família para Itapeva aos 12 anos. Para visitar seus parentes, vendia picolé e com o dinheiro pagava a passagem de trem. Ou seja, desde menino ele já gostava de viajar e não foi à toa que se



Adelaide Fabre de Barros Lopes



Francisca Dias das Chagas Jesus



O servidor Milton Correa

aposentou como motorista da Prefeitura Municipal de Itapeva.

Antes, porém, passou por vários cargos: operário, servente, vigia, tratorista e motorista. Foram mais de 30 anos de serviços prestados ao município, culminando na sua aposentadoria em março deste ano.

Adelaide Fabre de Barros Lopes, casada com José Adiles Lopes há 36 anos, tem dois filhos: Thiago de Barros Lopes (professor de Ciências e Matemática) e Gabriel de Barros Lopes, que é formado em Educação Física, ocupando também a função de empresário.

Ela começou sua carreira como professora primária na Escola

Estadual Profª Zulmira de Oliveira, tendo passagens por diversas escolas estaduais e municipais. Além disso, atuou também como diretora na Escola Municipal José Mokarzel e na Escola Municipal Maria Terezinha Oliveira, ambas no Bairro do Pacova. Foi coordenadora de Projetos da Casa do Adolescente e do PET do Jardim Maringá. Aposentou-se como coordenadora da Escola Municipal Raphael Fabri Neto. No início deste ano, finalizou sua jornada como educadora.

Francisca Dias das Chagas Jesus nasceu em 25 de outubro de 1966 em Adrianópolis, no Paraná

e mudou-se com a família para Itapeva aos 15 anos. Aos 20 anos, ela já era professora da pré-escola, iniciando sua carreira na Apeae – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Depois foi morar no Bairro Amarela Velha e lecionar na Escola Municipal Elza de Souza Barros, período no qual também fazia faculdade de Pedagogia em Itararé. Após 30 anos dedicados à educação, aposentou-se na Escola Municipal Antonio Felipe no início deste ano.

O superintendente do IPMI, Eduardo Yamaya, parabenizou os servidores pela concessão da aposentadoria. “São pessoas que trabalharam de maneira incansável, sempre honrando os serviços prestados na Prefeitura Municipal de Itapeva. Que todos possam usufruir dos benefícios concedidos a partir de agora, seguindo suas trajetórias com muito sucesso”.

SAÚDE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISCUTE MELHORIAS PARA O MUNICÍPIO

Entre as benfeitorias, estão as inaugurações das obras dos postos de saúde da Vila São Camilo, Parque Cimentolândia e Vila Bom Jesus.

Durante audiência pública da Secretaria Municipal de Saúde, realizada no dia 31 de maio, na Câmara Municipal de Itapeva, a titular da pasta falou aos presentes sobre as melhorias que estão sendo realizadas na área de saúde na atual administração. Também foram feitas as demonstrações sobre os números referentes ao trabalho realizado por todos os setores da saúde neste 1º quadrimestre de 2017.

Esclareceu que a Prefeitura renovou contrato com a Santa Casa pelo mesmo valor, que atualmente é de aproximadamente R\$313.000,00. Apesar das dificuldades financeiras, o trabalho segue em ritmo intenso com o objetivo de prestar o melhor atendimento à população.

Em relação à Rede de Atenção Básica, providên-



Audiência pública da Secretaria Municipal de Saúde conta com a participação da comunidade

cias serão tomadas para a contratação de médicos, por meio de licitação ou mediante concurso público, mas a previsão é que no segundo semestre estudos sejam feitos para a realização de concurso público para a contratação de médicos na Rede Pública de Saúde.

Dando andamento aos serviços prestados pela secretaria, também terão prosseguimento novas licitações visando contratação de empresa para a instalação de relógios de pontos nas unidades de saúde do município, obedecendo às determinações do Tribunal de Con-

tas do Estado.

Questionada pelo presidente da Associação dos Moradores do Distrito do Alto da Brancal, Odair Faustino dos Santos, sobre a construção do posto de saúde daquela localidade, a secretária disse que a obra terá início no segundo semestre. “Em parceria com a Secretaria Municipal de Obras, estamos terminando as unidades de Saúde da Vila São Camilo, Parque Cimentolândia e Vila Bom Jesus. Após a entrega destes postos, as prioridades são as obras do Distrito do Alto da Brancal e Bairro do Pacova”, explicou.

Odair Faustino também aproveitou a oportunidade para agradecer à secretária de Saúde pelo dentista que está atendendo a comunidade do distrito no posto instalado de forma provisória. “Na primeira audiência deste ano, a senhora disse que havia providenciado um profissional em odontologia para atender os moradores. Em nome da Associação, agradecemos por ter atendido o nosso pedido”, enalteceu.

Ao final da audiência, a secretária fez agradecimentos especiais aos representantes da Associação de Moradores do Distrito do Alto da Brancal e principalmente à sua equipe de trabalho, que não mede esforços na busca de recursos financeiros e na assistência aos pacientes que são atendidos na Rede de Atenção Básica do município.

Também foram anunciadas as realizações da Conferência Municipal de Saúde e uma plenária sobre o tema Vigilância e Saúde, que estão previstas para o segundo semestre.

EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROMOVE ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE LÍDERES DA GESTÃO ESCOLAR

Além de palestras, foram realizadas atividades interativas para a socialização entre os participantes

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura promoveu nos dias 24 e 25 de maio, no Centro Diocesano Pastoral, o “1º En-



A palestrante Emilia Cipriano aborda o tema Liderança com os participantes do encontro educacional

contro de Formação de Líderes da Gestão Escolar de Itapeva”.

Entre os temas abordados, destacaram-se principalmente assuntos como a liderança, ética, relações interpessoais, justiça restaurativa e vulnerabilidade social. Além das palestras, também houve trabalhos em grupos e atividades interativas,

promovendo a socialização entre os participantes.

Estiveram presentes no evento mais de 100 pessoas entre diretores e coordenadores pedagógicos de Emeis e dos ensinos fundamental I e II. As palestras foram ministradas pelos professores e doutores Emilia Cipriano, Rafael Gabriel, Ivan Castilho,

Osmar Ventris e Airton Humber.

Para o secretário de Educação e Cultura, o encontro foi de fundamental importância para a integração dos profissionais da área. “A nossa participação em um evento desta abrangência é de grande relevância para que o município possa estar sempre atualizado quanto às didáticas empregadas na Rede Municipal de Ensino, beneficiando desta forma, os alunos matriculados nas escolas municipais”, enfatiza o titular da pasta.

As atrações culturais foram apresentadas pelos artistas Alex Oliveira, Larissa Cunha e Carol Rezende.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ITAPEVA REALIZA DESFILE A CÉU ABERTO NO CALÇADÃO DR. PINHEIRO COM SUCESSO

O “1º Itapeva Desfile a Céu Aberto” contou com a participação de lojas, que mostraram os lançamentos da moda outono/inverno.

As Secretarias de Indústria e Comércio e Turismo, Educação e Cultura e Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Itapeva realizaram no dia 3 de junho, o evento “Itapeva Desfile a Céu Aberto”, no Calçadão Dr. Pinheiro, com a participação de lojas do município. O evento também teve apoio da RP Models e da Secretaria Municipal de Defesa Social.

O ‘Itapeva Desfile a Céu Aberto’, que está na primeira edição, recebeu um grande número de pessoas durante toda a manhã de sábado no Calçadão. Com estrutura de som e modelos de Itapeva, o local conhecido como ‘Calçadão Doutor Pinheiro’ se transformou em uma passarela a céu aberto.

Distribuindo simpatia, as modelos da RP Models percorreram o Calçadão exibindo looks assinados por diversas lojas do município. A beleza e a graça das garotas chamaram a atenção dos consumidores, que aproveitavam o dia para fazer compras e também conferir os últimos lançamentos da moda outono/inverno, presentes no desfile.

Para a secretária de In-



As modelos da RP Models exibiram graça e elegância no Calçadão Dr. Pinheiro

dústria e Comércio, o evento foi de suma importância, visando o fortalecimento do comércio de Itapeva. Este evento é um de uma série que está sendo pensada pela Prefeitura para melhoria das ações que têm o objetivo de aumentar a geração de emprego e renda locais”, explica a titular da pasta.

Segundo a secretária, o evento foi considerado um grande sucesso pela comissão organizadora. “Nosso objetivo foi alcançado, pois movimentamos o comércio, trazendo novos atrativos para quem passou pelo Calçadão. Este é o primeiro de muitos, sempre promovendo o que Itapeva tem de

melhor”, destaca.

O prefeito de Itapeva parabenizou os secretários municipais envolvidos no projeto e também a Acai – Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Itapeva, pela realização do 1º Desfile a Céu Aberto no Calçadão Dr. Pinheiro. “Eventos desta natureza têm a finalidade de promover o trabalho dos lojistas do município. Nesta gestão, estaremos sempre incentivando e apoiando iniciativas que possam fomentar o comércio local”, explicou o chefe do Poder Executivo.

O evento contou com as lojas Original Jeans, Família STOP, Easy Modas, Maria Bonitta, No Capricho Company, Elegância, Central Modas, Passarella, Ponto X, Jully Store e PMG Modas.



O 1º Itapeva Desfile a Céu Aberto movimentou o comércio local.